BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA VESTE S.A. ESTILO, A SER REALIZADA, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nome do Debenturista
CNPJ ou CPF do Debenturista
E-mail
Orientações de preenchimento Caso o Debenturista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 81"), é imprescindível que todos os campos do presente Boletim de Voto a Distância sejam preenchidos - manualmente, com letra de forma legível -, sendo certo que o Boletim de Voto a Distância somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Geral de Debenturistas se observadas as seguintes instruções: **(i)** todos os campos deverão estar devidamente preenchidos; **(ii)** todas as páginas deverão estar rubricadas; e **(iii)** a última página deverá estar assinada pelo Debenturista ou por seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente. Não serão exigidos reconhecimento de firma, notarização ou consularização. Recomenda-se, além das informações acima, a indicação de endereço de e-mail para facilitar a comunicação entre a Companhia e o Debenturista.
Orientações de entrega O Debenturista que optar por exercer direito de voto a distância por meio deste Boletim poderá preenchê-lo observadas as orientações acima e enviá-lo à Companhia: Juntamente com o Boletim, o Debenturista deve enviar cópia autenticada dos seguintes documentos: Pessoa Física - documento de identidade com foto do Debenturista ou de seu representante legal: RG, RNE, CNH, passaporte e carteira de registro profissional. Pessoa Jurídica (PJ) e Fundos de Investimento (FI) - a) documento de identidade com foto do representante legal do Debenturista: RG, RNE, CNH, passaporte e carteira de registro profissional; b) contrato social ou estatuto social consolidado e atualizado (no caso de PJ), ou regulamento consolidado e atualizado do fundo (no caso de FI); e c) documento que comprove os poderes de representação. Ressalta-se que as orientações detalhadas para o envio do Boletim encontram-se disponíveis na Proposta da Administração para a referida Assembleia Geral de Debenturistas, na página de Relações com Investidores da Veste (https://www.veste.com),na página da CVM (www.gov.br/cvm) e na página da B3 (www.b3.com.br).

Endereço postal e eletrônico para envio do Boletim de Voto a Distância

(i) Envio da via física do BVD:

VESTE S.A. ESTILO
A/C: Sra. Diretora de Relações com Investidores
Rua Othão, nº 405, Sala 1 – Vila Leopoldina, São Paulo, SP | CEP 05313-020 | e-mail: marcia.areco@veste.com

(ii) Envio da via eletrônica do BVD:

e-mail: marcia.areco@veste.com
A/C: Marcia Areco

Deliberações

1. Autorização para a substituição da **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 14º andar (parte), "A", inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Trustee"), em razão do Ato BACEN 1.3898, nos termos da Cláusula 7.5.1 da Escritura de Emissão, e a nomeação da **GDC PARTNERS SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, nº 3.000, Bloco Itanhangá, sala 3.105, Barra da Tijuca, CEP 22.775-003, inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.264/0001-04 ("Novo Agente Fiduciário"), para exercer a função de agente fiduciário da Emissão, que irá suceder a Trustee em todos os direitos e obrigações oriundos da atuação na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Substituição").

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

2. Caso aprovado o item 1 acima, autorização para ratificação de todos os atos realizados pela Trustee, exonerando-a das obrigações futuras da Emissão, de modo a conceder ampla quitação pelos atos praticados até a data da Substituição, ressalvadas hipóteses de dolo, fraude ou culpa grave eventualmente apuradas judicialmente.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

3. Autorização para que a Companhia e o Novo Agente Fiduciário, com ou sem a interveniência da Trustee, celebrem aditamento à Escritura de Emissão para formalizar a Substituição ("Aditamento"), incluindo quaisquer cláusulas que se demonstrem necessárias para tanto; e quaisquer outros documentos que se façam necessários para formalizar a Substituição, caso aplicável, bem como pratiquem todos os demais atos necessários à implementação das deliberações acima.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

O Debenturista declara, ainda, concordar expressamente que as instruções de voto constantes deste BVD sejam consideradas em eventual segunda convocação da AGD, ou, caso a AGD seja suspensa ou justificadamente adiada, na retomada dos trabalhos da AGD, desde que o conteúdo deste BVD não seja alterado, nos termos do artigo 77, parágrafo único, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada. Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Boletim de Voto a Distância terão o significado a eles atribuído no "*Instrumento Particular de Escritura da 12ª (Décima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, da Veste S.A. Estilo*", celebrado em 15 de janeiro de 2021, conforme aditado.

Cidade: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Debenturista: _____

Telefone: _____